

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 373/2024

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A PROPORCIONALIDADE ENTRE BANHEIROS PORTÁTEIS FEMININOS E MASCULINOS DISPONIBILIZADOS EM EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 373/2024

PROJETO DE LEI Nº 373/2024

Dispõe sobre a proporcionalidade entre banheiros portáteis femininos e masculinos disponibilizados em eventos públicos e privados.

Art. 1º Os organizadores de eventos públicos e privados que disponibilizarem banheiros portáteis para o público devem disponibilizá-los na proporção de no mínimo dois banheiros femininos para cada banheiro masculino, independentemente do número de pessoas participantes do evento.

Parágrafo único. Os banheiros portáteis femininos referidos no *caput* deste artigo devem ser colocados em espaço reservado, distinto do espaço onde forem colocados os banheiros masculinos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação, as sanções aplicáveis pelo descumprimento da Lei e o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

MARLI PAULINO

Deputada Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se proteger a intimidade, a integridade e evitar constrangimento às mulheres paranaenses quando estiverem em momentos de lazer em eventos frequentados tanto por homens quanto por mulheres.

Os eventos ao ar livre, shows e festivais podem ser marcados por desconfortos desnecessários devido à falta de infraestrutura adequada, especialmente quando se trata do número de banheiros químicos para uso das mulheres.

É importante garantir que as mulheres não precisem enfrentar longas filas para utilizar banheiros químicos, pois isso causa um grande dissabor e desconforto para elas, motivo pelo qual se pretende promover a dignidade e a igualdade para que as mulheres possam usufruir dos eventos sem precisar esperar por longos períodos de tempo em filas para utilizar os banheiros químicos.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 12:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **373** e o código CRC **1A7E1B8A1C1C8FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16166/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de junho de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 373/2024**.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16166** e o código CRC **1D7B1B8F1E3B2FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16225/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16225** e o código CRC **1F7B1A8F6E3B2FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL N° 10254/2024

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/06/2024, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10254** e o código CRC **1E7B1F8C7D1B8DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 69/2024

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 373/2024 foi **acolhida integralmente** pela Excelentíssima Deputada Marli Paulino, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2024, às 14:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **69** e o código CRC **1C7F2D4F0D8E7DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17439/2024

Informo que o O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 23 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2024, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17439** e o código CRC **1C7D2F4F4F4E4AA**